

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo exercido na empresa

Atenção:

- Apresentar esta carta fora dos envelopes.
- Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.
- O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2022**

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e da Fundação RTVE de acordo com as especificações constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 12 de maio de 2022 às 09h00min.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo estimado para esta contratação para o Lote 01 é de R\$350.699,88 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e para o Lote 02 R\$3.466,67 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto nº 1.000 e nº 450.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:

5.2.1. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG**;

5.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas do tipo MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.4. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo

compatível com o objeto desta convocação;

5.2.5. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção. Nenhuma empresa participante poderá, em hipótese alguma, pleitear ressarcimento de qualquer natureza, independentemente de sua classificação na concorrência;

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2. **Local da entrega dos envelopes:** Av. T7, nº 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, Fone: (62) 9 9941-7033.

6.3. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.4. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 12/05/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);

6.5. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico; [https:// meet.google.com/nhk-itxg-vre](https://meet.google.com/nhk-itxg-vre)

6.6. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 014/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 014/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.7. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **no endereço descrito no subitem 6.2, impreterivelmente até as 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 6.6;

6.8. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, **no subitem 6.7**, mesmo que tenham sido postados com antecedência;

6.9. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentando externamente ao **“ENVELOPE A”** a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;

6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.10.1. Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.10.2. Procurador: **apresentar junto a carta de credenciamento instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida**, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao

processo, em nome do participante;

6.11. Deverá ser apresentada a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, fora dos envelopes;

6.12. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa;

6.13. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. Prazo para a entrega/fornecimento;

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-a tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, serão exigidas, exclusivamente, as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO III**;

VI - Declaração de Concordância - **ANEXO V**;

VII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO VI**;

VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos - **ANEXO VII**;

IX - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO IX**;

8.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.4. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal:

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização;

8.4.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.4.3. O prazo previsto no item 8.4.1. poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.4.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará inadimplência do direito à contratação;

8.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

II.3) A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Atestados (ou declarações) de capacidade técnica (**ANEXO IV**), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório compatível em características, quantidades e prazos;

8.7. Declarações

8.7.1. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos;

8.7.2. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

8.8. Disposições Gerais da Habilitação

8.8.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;**

8.8.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.8.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: DO PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, até a data e hora constante na primeira página deste edital, juntamente com **a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo II;**

9.2.1. Os participantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, **a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte;**

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, **analisando os documentos de habilitação da participante classificada em primeiro lugar quanto ao preço – ENVELOPE A**, e todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral de cada participante também pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada ata circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

10.3.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

10.3.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

10.3.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

10.3.4. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

10.3.5. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

10.5. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.5.1. Produzidos no país;

10.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

10.7. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, demais anexos, assim como a legislação

atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.8. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo de 03h00min (três horas)**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência já apresentados;

10.8.1. **A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.8, o arquivo em excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;**

10.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a FRTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇO**, é encerrado o recebimento de qualquer outro envelope/documento;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na

documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

11.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

11.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo para a execução dos serviços será **de até 05 (cinco dias)** a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATADA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos;

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4. Antes de cada pagamento à **COTRATADA**, será realizada consulta ao

SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

14. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06

- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

- **Inscrição Municipal:** 130.207-8

- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

C/C:

Operação:

CNPJ:

Favorecido:

- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado **e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.**

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato **e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de**

quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o **IPCA-e**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

16.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

17.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

17.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 014/2022 – Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;**

17.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (telefone, e e-mail);

17.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

17.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados esclarecimentos serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

18. DOS RECURSOS - Art. 30, do Decreto nº. 8.241/2014 - FASE ÚNICA

18.1. Conforme dispõe o Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

18.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la ao Comprador **exclusivamente** por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 014/2022 - Intenção de Recurso;**

18.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.2, acima, importará na decadência desse direito e o Comprador estará autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

18.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 014/2022 - Recurso;**

18.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

18.6. O recurso não terá efeito suspensivo;

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033 – e-mail: licitacao@rtve.org.br** , no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

18.9. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Vide Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Vide Termo de Referência.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pelo Analista de Compras sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

21.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

21.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

21.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

21.3.2. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

21.3.3. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar Contrato com a CONTRATANTE, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

21.3.3.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

21.3.3.2. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

21.3.3.3. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

21.3.3.4. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

22. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora;

22.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação da Fundação RTVE;

22.3. O contrato de fornecimento terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

22.4. Como condição para celebração do Contrato será exigida da proponente vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

23. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

23.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

25.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **COMPROMISSÁRIA**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que

puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

25.3. Fica assegurado à FRTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FRTVE;

25.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

25.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

25.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

25.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta,

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FRTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

25.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

25.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

25.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

25.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;

ANEXO IV Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;

- ANEXO V** Declaração de Concordância;
- ANEXO VI** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
- ANEXO VII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VIII** Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IX** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Jurídica;
- ANEXO X** Termo de Vistoria;
- ANEXO XI** Declaração de Dispensa de Vistoria;
- ANEXO XII** Minuta do Contrato.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e **com a data da abertura da sessão.**

26. DO FORO

26.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 27 de abril de 2022.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e da Fundação RTVE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do tipo “**Menor Preço por Lote**”.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e eficientes para a eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e o controle de pombos.

4.2. A execução dos serviços objeto da presente contratação, deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeito às suas especificidades:

4.3. Controle de Pombos:

4.3.1. Uso de repelentes em pastas ou géis aplicados em janelas, beirais, telhados, quintais e outros;

4.3.2. Colocação de barreiras físicas de diversos tipos de materiais (nylon, fios tensionados, espículas, molas espirais e outros), **quando necessário**;

4.3.3. Retirada dos ninhos e limpeza meticulosa do local;

4.3.4. Aplicação de objetos em movimento ou brilhantes que assustam as aves e podem ser confundidas com predadores;

4.3.5. Instalação de barreiras elétricas;

4.4. Controle de Roedores:

4.4.1. Iscagem Semi parafinadas – consiste na aplicação de raticidas em bloco de alta palatabilidade para os roedores em pontos estratégicos e localizados;

4.4.2. Pó de contato – É um produto químico colocado nas vias de acesso por onde os ratos passam dia e noite;

4.4.3. Porta iscas – as iscas devem ser identificadas, mapeadas e acondicionadas em pontos de envenenamento permanente denominado CAIXA PEP;

4.5. Controle de Insetos Rasteiros:

4.5.1. Contra baratas, formigas, pulgas, traças, moscas, aranhas, escorpião, percevejo, lacraias entre outros insetos rasteiros;

4.5.2. Pulverização Líquida:

4.5.2.1. Aspersão de inseticida emulsionado em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeitos, desalojante, knockdown (choque) e residual, atuando por contato;

4.5.3. Gel Inseticida Inodoro:

4.5.3.1. Aplicação de inseticida em formulação gel tipo isca alimentar totalmente inodoro, de longa durabilidade, sendo extremamente palatável e atrativo para baratas e/ou formigas;

4.5.4. Polvilhamento:

4.5.4.1. Aplicação de produto inseticida formulado em matéria inerte tipo pó seco sem odor e com reduzido grau tóxico, com alto poder residual, atuando por contato;

4.5.5. Termonebulização:

4.5.5.1. Aplicação de inseticida solubilizado em solventes orgânicos, mas no estado de névoa fina (fumaça), com efeito, de knockdown (choque) e desalojante.

4.6. Da Estimativa de Preços:

Lote 01 – Cotec's

Descrição	Período	Item	Cidade	Área Construída	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos.	12 meses 4 aplicações	01	Cristalina	420m²	11,67	4.900,00
		02	Porangatu	2.545m²	11,67	26.691,67
		03	Formosa	853,20m²	11,67	9.954,00
		04	Uruana	370m²	11,67	4.316,67
		05	Piranhas	665,40m²	11,67	7.763,00
		06	Jaraguá	1.500m²	11,67	17.500,00
		07	Ceres	777m²	11,67	9.065,00
		08	Anápolis	2.800m²	11,67	32.666,67
		09	Catalão	2.545m²	11,67	29.691,67
		10	Catalão - Artes	2.812,94m²	11,67	32.817,63
		11	Goiás	1.685m²	11,67	19.658,33
		12	Goianésia	2.545m²	11,67	29.691,67
		13	Goiatuba	2.212m²	11,67	25.806,67
		14	Goiânia	1.621m²	11,67	18.911,67
		15	Santa Helena	1.374m²	11,67	16.030,00
		16	Caiapônia	2.545m²	11,67	29.691,67
		17	Palmeiras	2.789 m²	11,67	32.543,58
Valor Total						350.699,88

Lote 02 – Fundação RTVE

Descrição	item	Período	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos.	1	12 meses 4 aplicações	866,67	3.466,67

5. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços atenderá as necessidades das Unidades Escolares, tendo em vista a volta das atividades de ensino, capacitação e eventos, assegurando assim a limpeza das escolas e o controle de pragas, pombos e insetos. Baseia-se tal contratação no Convênio 01/2021 e seus anexos que prevê Gestão dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTEC's.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **A execução dos serviços será feita a cada 3 (três) meses, sendo 4 aplicações durante o ano para garantir sua eficácia e durabilidade** – A Fundação RTVE irá solicitar os serviços para a CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento.

6.2. Os locais para a execução dos serviços são os discriminados nos endereços constantes no item 7.6.

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pela Fundação RTVE.

7.2. A FRTVE fará os pedidos para a execução dos serviços, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

7.3. Os serviços serão considerados definitivamente executados, após a constatação do Fiscal do Contrato de que os mesmos foram feitos de acordo com todas as características solicitadas no presente Termo de Referência.

7.4. O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

7.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte e entrega de produtos para a execução dos serviços.

7.6. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Contratante. Excepcionalmente e a critério da Contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

7.6.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

Cidade	Fundação RTVE	Endereço
1. Goiânia	Rádio e Televisão Educativo e Cultural	Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

Item	Cidade	Cotec's Endereços	Área Total	Área Construída
01	Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca, Rua <i>Tapuias</i> nº 684, Setor Lustosa.	420m²	420m²
02	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, GO, CEP: 76.550-000.	18.824m²	2.545m²
03	Formosa	Carmem Dutra de Araujo, Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.	4.946,20m²	853,20m²
04	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.	1.388m²	370m²
05	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, CEP 76.230.000.	1.000m²	665,40m²
06	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR -153, Vila São Jose, S/N.	4.900m²	1.500m²
07	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.	2.320m²	777m²
08	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.	45.000m²	2.800m²
09	Catalão	Aguinaldo de Campos Neto, Av. Eixo Principal, Qd. 02, Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.	22.273m²	2.545m²
10	Catalão - Artes	Em Artes Labide Faiad, Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.	2.400m²	2.812,94m²
11	Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, 19-141 - 76600-000.	2.385m²	1.685m²
12	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.	30.500m²	2.545m²
13	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, 460 - 75600-000.	11.624m²	2.212m²
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Burity Shopping.	2.500m²	1.621m²
15	Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes, GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural.	45,50 hectares	1.374m²
16	Caiapônia	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.	18.000m²	2.545m²
17	Palmeiras	Padre Antonio Verney, Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.	17.803,97m ²	2.7898,45m²

8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG
- CEP: 74.690-900 - Goiânia - Goiás.

- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATADA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos;

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição;

10.1.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

10.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

10.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme Item 9;

10.1.6. Observar para que, durante o período de execução, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.1.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;

11.1.3. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução do objeto, bem como aos respectivos documentos;

11.1.8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.9. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da **CONTRATANTE**, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto;

13.2. O início da prestação dos serviços será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a **CONTRATADA**.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Compromisso.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

16.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto nº 1.000 e nº 450.

16.2. Os Centros de Custo para o projeto 1.000:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa
CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão
CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão
CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba
CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia
CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás
CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás
CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas
CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás
CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
CETT Administração
CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
CETT Extensão
CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço
CETT Ensino
CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

17. DA VISTORIA

17.1. A empresa interessada em participar da presente Seção Pública, **mediante prévio agendamento** através do e-mail: licitacao@rtve.org.br, deverá realizar vistoria nas Unidades, conforme modelo constante do **ANEXO X**, por preposto da empresa, devidamente autorizado em documento próprio, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como, se inteirar

das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo as assinaturas dos **Responsáveis pelos COTEC's**.

17.1.1. O referido **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA** poderá, a critério da empresa proponente, ser substituído pelo **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**. Sendo de total responsabilidade das empresas proponentes a opção preterida;

17.1.2. A opção pela vistoria nos COTEC's, seja em Goiânia ou no interior do Estado, constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a interessada resolve não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

17.1.3. Para obtenção da autorização para a vistoria a licitante deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa;

17.1.4. O início do período de vistoria ocorrerá entre os dias **02/05/2022 a 06/05/2022**, das 09 às 17 horas e deverá ser agendado previamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br, indicando no e-mail qual o local de escolha para realizar a vistoria pela empresa interessada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges

Comissão de Seleção - Fundação RTVE

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos para atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e da Fundação RTVE**, em conformidade com o previsto no Convênio 01/2021 - SER firmado entre os partícipes Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, o qual tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológico nos Colégios de Educação Tecnológica (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, **através de Seleção Pública de Fornecedores**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 27 de abril de 2022.



Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública nº ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende
plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍLIO BANCÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no
endereço _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. ____/2022, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto a _____, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Proposto (R\$)

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Preço global da proposta R\$ _____ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo sessenta dias).

Prazo de execução: _____

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Condições de Pagamento: Conforme item 13 do Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº ____/2022 e item 9 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à
_____,
bairro _____, CEP nº _____, por
intermédio do(a) Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO X
TERMO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, para fins de participação no _____ em epígrafe, que vistoriei minuciosamente o ambiente técnico do CONTRATANTE e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no Termo de Referência.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

Assinatura do Representante do Contratante
(Diretor/Coordenador do COTEC)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, _____ inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do _____, **dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no referido processo.** Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declara que foi dado acesso às dependências dos referidos Colégios Tecnológicos (COTEC's), o qual foi dispensado, por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº ____/2022

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO que será regido pelo Decreto nº. 8.241/2014, supletivamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos para

atender as necessidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's e da Fundação RTVE de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. Os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e eficientes para a eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e o controle de pombos.

2.2. A execução dos serviços objeto da presente contratação, deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeito às suas especificidades:

2.3. Controle de Pombos:

2.3.1. Uso de repelentes em pastas ou géis aplicados em janelas, beirais, telhados, quintais e outros;

2.3.2. Colocação de barreiras físicas de diversos tipos de materiais (nylon, fios tensionados, espículas, molas espirais e outros), **quando necessário**;

2.3.3. Retirada dos ninhos e limpeza meticulosa do local;

2.3.4. Aplicação de objetos em movimento ou brilhantes que assustam as aves e podem ser confundidas com predadores;

2.3.5. Instalação de barreiras elétricas;

2.4. Controle de Roedores:

2.4.1. Iscagem Semi parafinadas – consiste na aplicação de raticidas em bloco de alta palatabilidade para os roedores em pontos estratégicos e localizados;

2.4.2. Pó de contato – É um produto químico colocado nas vias de acesso por onde os ratos passam dia e noite;

2.4.3. Porta iscas – as iscas devem ser identificadas, mapeadas e acondicionadas em pontos de envenenamento permanente denominado CAIXA PEP;

2.5. Controle de Insetos Rasteiros:

2.5.1. Contra baratas, formigas, pulgas, traças, moscas, aranhas, escorpião, percevejo, lacraias entre outros insetos rasteiros;

2.6. Pulverização Líquida:

2.6.1. Aspersão de inseticida emulsionado em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeitos, desalojante, knockdown (choque) e residual, atuando por contato;

2.7. Gel Inseticida Inodoro:

2.7.1. Aplicação de inseticida em formulação gel tipo isca alimentar totalmente inodoro, de longa durabilidade, sendo extremamente palatável e atrativo para baratas e/ou formigas;

2.8. Polvilhamento:

2.8.1. Aplicação de produto inseticida formulado em matéria inerte tipo pó seco sem odor e com reduzido grau tóxico, com alto poder residual, atuando por contato;

2.9. Termonebulização:

2.9.1. Aplicação de inseticida solubilizado em solventes orgânicos, mas no estado de névoa fina (fumaça), com efeito, de knockdown (choque) e desalojante.

2.10. Da Estimativa de Preços:

Lote 01 – Cotec's

Descrição	Período	Item	Cidade	Área Construída	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos.	12 meses 4 aplicações	01	Cristalina	420m²		
		02	Porangatu	2.545m²		
		03	Formosa	853,20m²		
		04	Uruana	370m²		
		05	Piranhas	665,40m²		
		06	Jaraguá	1.500m²		
		07	Ceres	777m²		
		08	Anápolis	2.800m²		
		09	Catalão	2.545m²		
		10	Catalão - Artes	2.812,94m²		
		11	Goiás	1.685m²		
		12	Goianésia	2.545m²		
		13	Goiatuba	2.212m²		
		14	Goiânia	1.621m²		
		15	Santa Helena	1.374m²		
		16	Caiapônia	2.545m²		
		17	Palmeiras	2.789 m²		
Valor Total						

Lote 02 – Fundação RTVE

Item	Descrição	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos.	12 meses 4 aplicações	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato para o Lote 01 é no valor global ____ (____) e para o Lote 02 no valor global e R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da **CONTRATANTE**, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

4.2. O início da prestação dos serviços será conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA-e.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para o objeto desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no item 18 deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Vide Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA DEMANDA

9.1. Os serviços de eliminação de pragas e vetores, dedetização, desratização e controle de pombos será feita sob demanda com fornecimento parcelado de 03 (três) em 03 (três) meses – A Fundação RTVE irá solicitar a execução dos serviços para a **CONTRATADA**, através de Ordem de Fornecimento.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE;

9.3. Os serviços a serem executados deverão ser entregues de acordo com o objeto, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer procedimento de transporte e entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. A execução dos serviços será feita a cada 3 (três) meses, sendo 4 aplicações durante o ano para garantir sua eficácia e durabilidade – A Fundação RTVE irá solicitar os serviços para a CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE.

10.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pela Fundação RTVE.

10.4. A FRTVE fará os pedidos para a execução dos serviços, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

10.5. Os serviços serão considerados definitivamente executados, após a constatação do Fiscal do Contrato de que os mesmos foram feitos de acordo com todas as características solicitadas no presente Termo de Referência.

10.6. O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

10.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte e entrega de produtos para a execução dos serviços.

10.8. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Contratante. Excepcionalmente e a critério da Contratante, as

datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

10.8.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

Cidade	Fundação RTVE	Endereço
1. Goiânia	Rádio e Televisão Educativo e Cultural	Av. T7, nº 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.140-110, Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007.

Item	Cidade	Cotec's Endereços	Área Total	Área Construída
01	Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Setor Lustosa.	420m²	420m²
02	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, GO, CEP: 76.550-000.	18.824m²	2.545m²
03	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.	4.946,20m²	853,20m²
04	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.	1.388m²	370m²
05	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, CEP 76.230.000.	1.000m²	665,40m²
06	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR -153, Vila São José, S/N.	4.900m²	1.500m²
07	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.	2.320m²	777m²
08	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.	45.000m²	2.800m²
09	Catalão	Aguinaldo de Campos Neto, Av. Eixo Principal, Qd. 02, Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.	22.273m²	2.545m²
10	Catalão - Artes	Em Artes Labide Faiad, Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.	2.400m²	2.812,94m²
11	Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, 19-141 - 76600-000.	2.385m²	1.685m²
12	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.	30.500m²	2.545m²
13	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, 460 - 75600-000.	11.624m²	2.212m²
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Buriti Shopping.	2.500m²	1.621m²
15	Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes, GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural.	45,50 hectares	1.374m²
16	Caiapônia	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.	18.000m²	2.545m²
17	Palmeiras	Padre Antonio Verney, Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.	17.803,97m ²	2.7898,45m²

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06
- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
- **Inscrição Municipal:** 130.207-8
- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 - Goiânia - Goiás.
- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.1.1. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição;

12.1.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

12.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega;

12.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme Item 11 do Termo de Referência;

12.1.6. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

13.1.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;

13.1.3. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Compromisso, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a

descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

13.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

13.1.8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.9. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente informados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

15.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

18.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto nº 1.000 e nº 450.

20.2. Os Centros de Custo são:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana
CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu
CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina
CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa
CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão
CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão
CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba
CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia
CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás
CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás
CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas
CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás
CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
CETT Administração
CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
CETT Extensão
CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço
CETT Ensino
CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA

19.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente Contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO
RTVE

Nome do Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: